



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

Ofício nº 0349/2022

Marechal Cândido Rondon (PR), em 31 de março de 2022.

Ao Presidente

Senhor **Robison Pedroso da Silva**

ORCISPAR – Órgão Regulador

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná

Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677

Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca

CEP: 87.065-660 – Maringá – PR

(VG/Des/rw)

Referência: **Encaminha proposta de reajuste 2022**

Senhor Presidente

Conforme Ofícios nº 0605/2020 e nº 0534/2021 encaminhado ao ente regulador, e acatado pelo mesmo, pela não aplicação do reajuste anual da tabela tarifária nos anos de 2020 e 2021, considerando a pandemia do covid-19 e a crise hídrica;

Considerando que houveram investimentos com recursos próprios, visando aumentar a produção e distribuição de água aos munícipes;

Considerando a alta da inflação e consequentemente o aumento da energia elétrica, insumos e matérias primas;

Considerando a necessidade de otimizar os serviços ofertados por esta Autarquia, sugerimos a alteração da nova estrutura tarifária, com a exclusão dos serviços obsoletos, inclusão de novos e outros com alteração de nomenclatura, como da Portaria 2914/2011 MS, para Portaria de Consolidação nº 05/2017, e em atendimento a Lei Municipal nº 5.099/2018, anexo, institui-se as análises e serviços com preços diferenciados, contemplando as Associações de Águas Rurais que cumprem com o preconizado pelo Ministério da Saúde e a atualização cadastral perante o SAAE;

Considerando a necessidade de reajustar a tabela tarifária, encaminhamos proposta, aprovada pelo Conselho de Saneamento, na ordem de 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento), conforme Ata nº 587, anexas, proveniente dos percentuais acumulados do INPC, dos exercícios de 2020 e 2021 na ordem de 3,31% e 6,94% respectivamente, para análise e parecer do ente regulador.

Salientamos que o índice do INPC relativo ao período de 03/2021 à 02/2022, na ordem de 10,79%, não está incluso na referência de alterações tarifárias para 2022.

Desta forma aguardamos a manifestação do Orcispar para posterior encaminhamento administrativo para sua aplicação.

Atenciosamente,

Vitor Giacobbo

Diretor Executivo

Portaria Municipal nº 100/2021



VITOR GIACOBBO

Diretor Executivo

283.309.789-15

01/04/2022 10:54:36

ASSINADO DIGITALMENTE

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2022 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/6247042b93b3c>.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

CONSELHO DELIBERATIVO

(Leis Municipais nºs 1.023/1973 e 4.424/2012)

Conselho de Saneamento

(Decreto Municipal nº 026/2011)

ATA Nº 587

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e quinze minutos, reuniu-se o Conselho Deliberativo com funções atribuídas ao Conselho Municipal de Saneamento, nomeados através dos Decretos Municipais nº 173/2021 de 18 de maio de 2021, 239/2021 de 09 de julho de 2021 e 241/2021 de 13 de julho de 2021, e funcionários da Autarquia, junto a sede Administrativa do SAAE, com presença registrada em documento próprio. A sessão foi aberta pelo Diretor Executivo, Senhor Vitor Giacobbo, que saudou e agradeceu a presença de todos como também fez o Presidente do conselho Sr. Valmor Vorpagel. Em seguida solicitou manifestações sobre a Ata da reunião anterior, encaminhada eletronicamente, ao que os Conselheiros manifestaram pela sua aprovação. Na sequência solicitou manifestação sobre o encaminhamento do relatório mensal, o qual também foi encaminhado eletronicamente, não havendo objeções dos presentes. Na ordem solicitou ao Contador e Financeiro, Sr. Darci Schitz sobre a situação financeira e os procedimentos licitatórios, ao qual este informou:

Receitas referentes ao mês 02/2022= R\$ 1.690.897,52, entre o valor apresentado, sendo, R\$ 1.287.866,49 referentes às tarifas de água e R\$ 277.713,38 referentes aos serviços de coleta e tratamento de esgoto;

Valores empenhados e não pagos até 28/02/2022= R\$ 3.810.571,99, mais

Restos a pagar e ainda não pagos em 02/2022 = R\$ 3.163.165,49, totalizando R\$ 6.973.737,48

Saldo em Bancos em 28/02/2022= R\$ 8.489.666,73

Referente as licitações realizadas no mês de fevereiro:

Modalidade	Objeto	Estimado	Empresa	Negociado	Economia
PE 03	Aquisição de EPIs	68.092,00	Diversos	48.839,90	- 28,27%
PE 04	Aquisição de licenças – software	31.920,00	Diversos	29.074,00	- 8,92%
PE 05	Aquisição de caçambas para ETA	18.800,00	Eq. Céu Azul	13.000,00	- 30,85%
TP 01	Perfuração de 02 poços 10"	245.351,34	Água Boa	208.536,00	- 15,00%
DISP. 07	Anuidade	11.256,00	ASSEMAE		
DISP. 08	Reparos perfuratriz (tatu)	1.230,00	Sondeq		
DISP. 09	Serviços de Confec. de juntas inox	5.700,00	Appel e Cia.		
DISP. 10	Conserto de Bebedouro	1.610,00	Aldino Ref.		
DISP. 11	Publicações Jurídicas -bianual	720,00	Fórum de informações		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

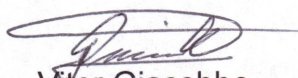
www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

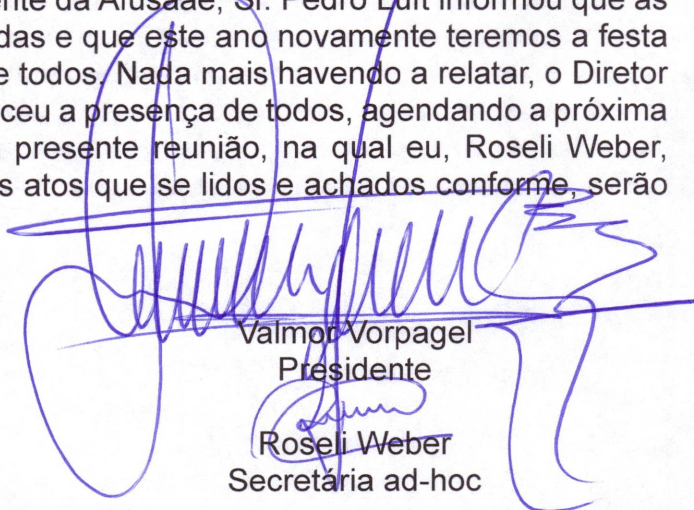
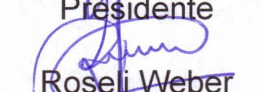
CNPJ: 76.878.669/0001-42

Posteriormente, informou sobre as licitações em andamento:

Modalidade	Objeto – Previsão de abertura	Estimado
TP 02 (15/03)	Execução de Padrão de energia – aumento de carga para ETA	103.046,37
TP 03 (05/04)	Reforma reservatório Bandeirantes	41.000,00
PE 06 (16/03)	Serviços mecânicos – veículos e motos	87.000,00
PE 07 (21/03)	Aquisição de bobinas – faturas de água	21.840,00

Retomando a palavra, Vitor Giacobbo informou que a perfuração dos dois poços será realizada junto a área adquirida para a construção da ETA Arroio Fundo, e que a instalação junto ao sistema será efetuada dentro do cronograma normal de execução de obras. Informou ainda que o volume disponibilizado pela ETA Técnicos Agrícolas, que esta em funcionamento por apenas 12 horas/dia, acrescentando uma produção e distribuição de água em 1.000.000 litros, desta forma contribuindo para evitar o racionamento. Informou também que estamos programando visitas de escolas e empresas às instalações de produção e distribuição de água da sede municipal e palestras, na semana de 21 a 25 de março, em comemoração ao dia mundial da água, 22 de março. Informou ainda que estamos trabalhando em dois projetos para ampliação da rede coletora de esgoto, sendo que o foco em 2021 foi a produção de água. O Diretor informou que há necessidade de atualização da tabela de serviços e reajuste da tarifa de água, sendo que o último ocorreu em 2019, para tanto foi aprovado que o percentual a ser corrigido é de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento), correspondente ao índice de 03/2020 e 03/2021 como também a exclusão de serviços em desuso e a inclusão de novos. Para finalizar o diretor deixou a palavra livre ao que o Conselheiro Luiz Carlos Bohnen informou que talvez seja a sua última participação como conselheiro do SAAE, pois prestou concurso, foi aprovado e convocado para assumir a vaga junto a prefeitura, desta forma não poderá exercer as duas atribuições. O Presidente da Afusaae, Sr. Pedro Luft informou que as atividades da associação estão sendo retomadas e que este ano novamente teremos a festa de boi no rolete, e conta com a participação de todos. Nada mais havendo a relatar, o Diretor Executivo, como também o Presidente, agradeceu a presença de todos, agendando a próxima reunião para o dia 11/04/2022, encerrando a presente reunião, na qual eu, Roseli Weber, designada para secretariá-la, registrei todos os atos que se lidos e achados conforme, serão devidamente assinados.


Vitor Giacobbo
Diretor Executivo


Valmor Vorpapel
Presidente

Roseli Weber
Secretária ad-hoc



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Lei nº 4.456, de 31/05/2012. Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.603

477 Pág(s)

www.mcr.pr.gov.br

LEI nº 5.099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.244, DE 23 DE JULHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.244, de 23 de julho de 2010, que autoriza a prestação de serviços públicos de saneamento básico, nas áreas rurais de pequeno porte predominantemente ocupada por população de baixa renda, por associações constituídas especificamente para essa finalidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Para melhorar a qualidade de água distribuída pelos Sistemas Rurais, fica autorizado instituir o programa de incentivo ao tratamento de água, mediante a cobrança de valor diferenciado no custo da prestação de serviços de análises de água, realizadas pela Autarquia Municipal e manutenção dos cloradores, em benefício das Associações, desde que as mesmas mantenham a cloração conforme preconiza o Ministério da Saúde, assim como atualizem o cadastro da diretoria e informações relativas ao consumo de água junto a Autarquia, a ser definido mediante Decreto e ouvido o ente regulador.

§ 1º As informações sobre a Diretoria deverão ser prestadas anualmente, sempre até o dia 31 de março ou quando houver alteração do quadro.

§ 2º As informações quanto ao volume de água medido através de micro e macromedição deverão ser fornecidas mensalmente, sempre até o quinto dia útil (NR).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO. A Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.mcr.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



TABELA DE PREÇOS 2022

Tarifas de Água

Categoria Domiciliar (Residencial) – 01:

Taxa mínima – 10m ³	R\$ 34,00
de 11 à 35m ³	R\$ 3,80 p/m ³
de 36 à 60m ³	R\$ 4,90 p/m ³
De 61m ³ acima	R\$ 6,30 p/m ³

Tarifa Social Residencial (Lei Municipal nº 4.113/2009)

Taxa mínima – 10m ³	R\$ 17,00
--------------------------------	-----------

Categoria Comercial – 02:

Taxa mínima – 10m ³	R\$ 56,00
de 11 à 35m ³	R\$ 6,00 p/m ³
de 36 à 60m ³	R\$ 6,40 p/m ³
De 61m ³ acima	R\$ 8,10 p/m ³

Categoria Industrial – 03:

Taxa mínima – 10m ³	R\$ 62,50
de 11 à 60m ³	R\$ 6,70 p/m ³
de 61m ³ acima	R\$ 7,90 p/m ³

Categoria Produtor Rural – 04:

Taxa mínima – 60m ³	R\$ 142,00
de 61 à 150m ³	R\$ 2,50 p/m ³
de 151 a 300 ³	R\$ 2,70 p/m ³
De 301m ³ acima	R\$ 3,50 p/m ³

Ligações de Água – SAS¹

1) Hidrômetros 3m³ - Sem Caixa Protetora

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		R\$ 336,00
02 Pagamentos = 1+1	R\$ 174,00	R\$ 348,00
03 Pagamentos = 1+2	R\$ 120,00	R\$ 360,00
04 Pagamentos = 1+3	R\$ 97,00	R\$ 388,00

¹ SAS – Sistema de Água da Sede



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

2) Hidrômetros 3m³ - Com Caixa Protetora

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		R\$ 458,00
02 Pagamentos = 1+1	R\$ 238,00	R\$ 476,00
03 Pagamentos = 1+2	R\$ 163,00	R\$ 489,00
04 Pagamentos = 1+3	R\$ 126,00	R\$ 504,00

3) Ligações Especiais:

Com Hidrômetros 7 a 10m³ - Sem Caixa Protetora

	Valor Total
À vista	R\$ 680,00

Para Parques e Circos (Provisórias)

	Valor Total
À Vista - Até 15 dias	R\$ 445,00
À Vista - De 16 a 30 dias	R\$ 645,00

Ligações de Água – SAD² e SAR³

Hidrômetros 3m³ - Sem Caixa Protetora

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		R\$ 416,00*
02 Pagamentos = 1+1	R\$ 216,00	R\$ 432,00
03 Pagamentos = 1+2	R\$ 148,00	R\$ 444,00
04 Pagamentos = 1+3	R\$ 120,00	R\$ 480,00

Obs1: Com serviço de deslocamento de máquina incluso, exceto material de rede/conexões, caso seja necessário, fora do perímetro urbano.

Obs 2: Quando necessário extensão de rede é necessário estudo de viabilidade técnica.

Obs2: Em caso de incluir Caixa Protetora de Hidrômetros, cobrar R\$ 122,00 pertinente.

Ligações de Esgoto – SES⁴

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		R\$ 215,00
03 Pagamentos	R\$ 76,00	R\$ 228,00
06 Pagamentos	R\$ 45,00	R\$ 270,00

² SAD – Sistema de Água dos Distritos

³ SAR – Sistema de Água Rural

⁴ SES – Sistema de Esgoto Sanitário



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

Valores para Serviços Diversos

Descrição do Serviço	Valor	
Religação de Água padrão	R\$ 30,00	
Religação de Água por Corte no Tubete	R\$ 46,00	
Violação de lacre	R\$ 90,00	
Violação de hidrômetro (Custo Hidrômetro + Violação Lacre)	R\$ 235,00	
Aferição de hidrômetro	R\$ 30,00	
Conserto de Ligação/Cavalete – Taxa Mínima	R\$ 30,00	+ mtl
Geofonamento – Locação de Aparelho – Taxa Mínima	R\$ 40,00	p/dia
Assistência Técnica (Elétrica / Hidráulica)	R\$ 45,00	p/hr
Assistência Técnica (por km) rodado (veículo)	R\$ 1,40	+ mtl
Cargas avulsas de Água Potável com até 10m ³	R\$ 60,00	
Mudança de ligação de água/esgoto Sem Caixa Protetora * + conserto da calçada por conta do usuário quando for o caso.	R\$ 185,00	+ mtl
Mudança de ligação de água/esgoto com Caixa Protetora Serviços mais (Material = Caixa Protetora) * Possível fazer em até 02 pagamentos sem Acréscimos * + conserto da calçada por conta do usuário quando for o caso.	R\$ 290,00	+ mtl
Serviço de Perfuração Método Não Destrutivo	R\$ 55,00	p m/l
Valores de Referência: Hidrômetro classeR\$ 145,00 Caixa Proteção Hidrômetro..R\$ 122,00		

Serviços com Máquina Retro Escavadeira

	Valor
Preço por hora	R\$ 195,00

Valores para Análises Laboratoriais

Análises em Geral	Valor
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) P/A	R\$ 80,00
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) Quantificada	R\$ 105,00
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, T°, Cl e F)	R\$ 43,00

Análises - Em atenção à Lei Municipal nº 5.099/2018 – SAC ⁵	Valor
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) P/A	R\$ 40,00
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, T°, Cl e F)	R\$ 26,00
Manutenção de cloradores–por assistência/equivalência produto químico	R\$ 29,00

⁵ SAC – Sistema de Água Comunitário

Ofício nº 31/2022

Maringá, 12 de abril de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor Executivo **VITOR GIACOBBO**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Assunto: Encaminhamento de nota técnica do GTR

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, em resposta ao requerimento de reajuste formulado nos termos do Ofício nº 0349/2022, a anexa nota técnica do Grupo Técnico de Regulação, a fim de que sejam tomadas as providências nela indicadas.

Atenciosamente,



ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CIPAR

TIPO DE PROCESSO	Reajuste de Tarifa e Alteração de Preços de Outros Serviços
PRESTADOR SOLICITANTE	SAAE de Marechal Cândido Rondon
DOCUMENTO DE INÍCIO	Ofício nº 0349/2022

NOTA TÉCNICA SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS PRATICADAS E ALTERAÇÃO DE PREÇOS POR PARTE DO SAAE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ

**ABRIL DE 2022
MARINGÁ – PR**

NOTA TÉCNICA/GTR

REAJUSTE DAS TARIFAS PRATICADAS E ALTERAÇÃO DE PREÇOS POR PARTE DO SAAE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ

REAJUSTE DAS TARIFAS PRATICADAS E ALTERAÇÃO DE PREÇOS POR PARTE DO SAAE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

1. EXPOSIÇÃO

Por meio deste parecer, analisa-se o contido no Ofício nº 0349/2022, por meio do qual o SAAE de Marechal Cândido Rondon solicitou reajuste e alteração de preços a este ente regulador.

2. ANÁLISE

Quanto ao reajuste, analisando a documentação apresentada, e tão somente no âmbito da regulação econômica, constata-se que:

1) é necessária a manifestação deste GTR, nos termos do art. 5º, I da Resolução nº 36, de 2016; e

2) consta na solicitação que a última alteração tarifária se deu em 2019, considerando o período base de abril de 2018 e março de 2019, de modo que o intervalo mínimo previsto no art. 3º da resolução está cumprido.

Diante disso, em sua solicitação o SAAE requereu a aplicação do percentual de 10,50%, correspondente ao índice acumulado do INPC de março de 2020 a março de 2021.

Em relação ao período base, é interessante apontar, até mesmo revendo posicionamentos anteriores deste GTR, que o reajuste tarifário, nos termos do art. 2º, *caput*, I da Resolução nº 36, de 2016, é a “concessão de atualização monetária com base de cálculo a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão tarifária periódica anterior”, sendo que o Modelo 2 dessa mesma resolução, atinente ao “Formulário para Solicitação de Reajuste”, prevê no item “Percentual Inflacionário a Ser Aplicado” que deve ser colocado o índice escolhido, bem como o período disponível.

Em posicionamentos anteriores deste GTR, foi adotada a sistemática de considerar o início do período disponível sempre no primeiro mês imediatamente posterior ao último período base utilizado, situação essa que deve ser revista, e por duas razões:

1) levando em consideração as prerrogativas próprias do prestador e do titular, estes podem levar em consideração períodos bases julgados pertinentes por si, já que lhes cabem, também, com a participação da entidade reguladora, as análises respectivas acerca da sustentabilidade econômico-financeira;

2) o art. 2º, *caput*, I, acima referido, prevê como base de cálculo o período “a partir” do mês imediatamente posterior, e não exatamente esse mês, de modo que, no caso em tela, o ponto de partida foi o mês de março de 2019, não podendo ser considerado

período anterior a esse mês, mas podendo ser levado em qualquer período a partir desse mês, que foi justamente o que ocorreu, considerando-se como ponto de partida o mês de março de 2020.

Ultrapassada essa questão, e adentrando especificamente no índice adotado, verifica-se que a ata oriunda do Conselho Deliberativo do SAAE trouxe o percentual de 10,48% referente ao índice (sem dizer qual) de março de 2020 a março de 2021; por sua vez, o Ofício nº 0349/2022 trouxe à tona o INPC.

Diante disso, em consulta ao site www.calculoexato.com.br, verificou-se que o percentual acumulado no INPC de março de 2020 a março de 2021 foi, em verdade, de 7,13%, **razão pela qual se faz necessário que o SAAE esclareça essa divergência de percentual antes que seja dado prosseguimento à solicitação.**

Prosseguindo na análise da solicitação do SAAE, verifica-se, ainda, que foi proposta nova estrutura de preços públicos,

com a exclusão dos serviços obsoletos, inclusão de novos e outros com alteração de nomenclatura, como da Portaria 2914/2011 MS, para Portaria de Consolidação nº 05/2017, e em atendimento a Lei Municipal nº 5.099/2018, anexo, institui-se as análises e serviços com preços diferenciados, contemplando as Associações de Águas Rurais que cumprem com o preconizado pelo Ministério da Saúde e a atualização cadastral perante o SAAE;

Desse modo, como se trata de retirada e criação de novos preços, **faz-se necessário que o SAAE promova os seguintes esclarecimentos:**

- 1) razões, ainda que sucintas, sobre a exclusão de alguns preços; e**
- 2) composição dos custos dos novos serviços, inclusive as análises e serviços previstos na Lei Municipal nº 5.099/2018.**

3. CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o encaminhamento dos documentos e o percentual acima referido, é o presente parecer pela necessidade de **REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

Maringá, 12 de abril de 2022.

CLAUDIA REGINA DA SILVA:03398182984

Assinado digitalmente por
CLAUDIA REGINA DA
SILVA:03398182984

CLÁUDIA REGINA DA SILVA

Membro do GTR - Advogada

JEFFERSON LAUER
VALENDORF:04646567105

Assinado digitalmente por JEFFERSON LAUER
VALENDORF:04646567105
Data: 2022.04.12 14:11:42-03'00'

JEFFERSON LAUER VALENDORF

Membro do GTR - Contador

Apoio

MARLON DO
NASCIMENTO BARBOSA

Assinado de forma digital por
MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
Dados: 2022.04.12 05:30:08 -03'00'

Marlon do Nascimento Barbosa

Advogado – OAB/PR nº 27.715 - Assessoria Regulatória



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

Ofício nº 0402/2022

Marechal Cândido Rondon (PR), em 19 de abril de 2022.

Ao Presidente

Senhor **Robison Pedroso da Silva**

ORCISPAR – Órgão Regulador do Cispar

orcispar@consorciocispar.com.br

Administracao.cispar@consorciocispar.com.br

Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 599

Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca

CEP: 87.065-660 – Maringá – PR

(VG/Des/Rma/rw)

Referência: **Nota Técnica – Reajuste e alteração de tabela**

Prezado Senhor,

Em atendimento a Nota Técnica emitida pelo Grupo Técnico de Regulação do Orcispar, informamos e esclarecemos:

- a) Em referência aos índices de reajustes da tabela de preços e Tarifas, informamos que aplicamos os índices percentuais de 3,3123% e 6,9373%, referente ao INPC de abril/2019 à março/2020 e de abril/2020 à março/2021, respectivamente, o qual gerou o percentual acumulado de 10,48% conforme constante na Ata já encaminhada e com ajustes de arredondamento em alguns casos.

Salientamos que para os reajustes da Tabela Tarifária da Autarquia, aplicou-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o qual não foi informado na Ata em questão.

Diante da necessidade de transparência nos índices aplicados, encaminhamos anexo Tabela dos índices utilizada, conforme site: www.valor.srv/indices/inpc.

- b) Razões, ainda que sucintas, sobre a exclusão de alguns preços e composição dos custos dos novos serviços de análises, inclusive as análises e serviços previstos na Lei Municipal no 5.099/2018:
1. alteração de nomenclatura, como: da Portaria 2914/2011 MS, para Portaria de Consolidação no 05/2017.

R:Substituição de portaria vigente;



2. Referente a exclusão na Tabela dos serviços de análises específicas:

R: Serviços não são mais disponíveis/realizados na autarquia, devido os mesmos estarem sendo realizados junto ao laboratório do CISPARG quando necessários, quais sejam abaixo:

Análise
Bacteriológica Heterotrófica
Parâmetros físico-químicos individuais grupo 01
Parâmetros físico-químicos individuais grupo 02
Parâmetros físico-químicos individuais grupo 03
Físico-química p/ OUTORGA
Pesticidas e metais (Portaria de Consolidação nº 05/2017)
Desinfetante e prod.Sec. Desinf.(Portaria de Consolidação nº 05/2017)

2.1 Composição dos custos das análises de água realizadas no Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon:

PARÂMETROS BACTERIOLÓGICOS P/A (reagente/bolsa plástica)

Reagentes	R\$ 9,00
Bolsa plástica	R\$ 3,30
Respons. Técnica	R\$ 33,00
Outras despesas estruturais, licenças e insumos	R\$ 34,70
TOTAL BACT P/A	R\$ 80,00

PARÂMETROS BACTERIOLÓGICOS QUANTIFICADA (reagente/bolsa plástica/cartela quantificação)

Reagente	R\$ 9,00
Bolsa plástica	R\$ 3,30
Cartela quantificação	R\$ 11,78
Respons. Técnica	R\$ 33,00
**Outras despesas estruturais, licenças e insumos	R\$ 47,92
TOTAL BACT QUANTIF	R\$ 105,00

* Os valores dos reagentes/bolsa plástica/cartela quantificação foram utilizados do último processo licitatório.

** Inclusos custos de estrutura física, energia elétrica, licença de funcionamento e outros insumos que fazem parte do custo da Autarquia.

3.Com relação à retirada da TABELA DE PREÇOS, do Item:

Redes de Água – Testadas com 20mts/l, (Lotes Urbanos e Chácaras), informamos que não existe mais esta cobrança, pelo fato das empreiteiras realizarem os serviços quando das instalações e assim sendo, preços inclusos nos projetos.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

3.1. Alguns esclarecimentos com relação aos preços dos demais serviços da Autarquia:

- a) Nos preços das ligações de água, (Sede Municipal) foi efetuado um ajuste no valor da tabela existente, visto o preço de matéria prima (hidrômetro), não reajustado nos últimos dois anos, assim como foi inserido de ora em diante a substituição de medidor volumétrico classe B, para um medidor Velocimétrico, Classe C de melhor performance.

Composição de custo:

- Hidrômetro Classe C.....	Valor de R\$ 145,00
- ½ Hora Máquina Retro.....	Valor de R\$ 87,00
- Kit UMC.....	Valor de R\$ 50,00
- Conexões diversas.....	Valor de R\$ 25,00
- Mão de Obra.....	Valor de R\$ 29,00
Total.....	R\$ 336,00

- b) Nos preços das ligações de água, (Sedes Distritais e Áreas Rurais) foi criado com a inclusão de Despesa acessória de deslocamento de máquina e equipe para o interior do Município, utilizando-se a mesma base de materiais da sede municipal, conforme abaixo:

Composição de custo:

- Hidrômetro Classe C.....	Valor de R\$ 145,00
- ½ Hora Máquina Retro.....	Valor de R\$ 87,00
- Kit UMC.....	Valor de R\$ 50,00
- Conexões diversas.....	Valor de R\$ 25,00
- Mão de Obra.....	Valor de R\$ 29,00
- Serv. De Deslocamento.....	Valor de R\$ 80,00
Total.....	R\$ 416,00

3.2. Foi inserido na Tabela de Preços o item de **Caixa Protetora Avulsa**, ao valor de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), igual ao (custo de aquisição), à ser inserida na ligação de água que o consumidor solicitar, caso seja de seu interesse.

3.3. Foi inserido na Tabela de Preços o Item de **Religação de Água por Corte no Tubete**, ao valor de multa na ordem de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), oriundo de despesas administrativas, avisos ao consumidor, deslocamento de funcionários e materiais para efetivar o serviço.

3.4. Foi inserido na Tabela de Preços o item de **Serviço de Perfuração Método Não Destrutivo - MND**, ao valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por metro linear, oriundo da locação de equipamento próprio da Autarquia para terceiros.

3.5. Foi excluída da Tabela de Preços o item de **Corte com Fita**, visto não ser mais utilizado pela Autarquia, em função de outro método adotado de ora em diante.

3.6. No item de Violação de Hidrômetro da tabela existente, foi alterado e incluso como proposta o **(Custo do Hidrômetro + a Taxa de Violação por Lacre)** com as descrições do Hidrômetro no valor de R\$ 145,00, mais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2022 14:35 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp625ef2f6af461>.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

a taxa de Violação de Lacre na ordem de R\$ 90,00, totalizando o valor de 235,00.

4. Lei Municipal no 5.099/2018.

R: Lei já encaminhada na demanda anterior e ora novamente anexada.

4.1. Estes Serviços correspondem à 50% (cinquenta por cento), dos custos originais da Autarquia, exceto da manutenção de cloradores, com seu preço fixo e ajustado único, para os atendimentos ao interior do município/linhas rurais, ao que identificamos abaixo:

a) Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) P/A ao valor de..... R\$ 40,00 e

b) Física (Cor, turbidez, pH, ORP, T°, Cl e F), ao valor de... R\$ 21,50.

5. Com relação ao exposto no e-mail enviado no dia 12/04/2022, onde consta que o Conselho de Regulação do Município encontra-se vencido desde fevereiro de 2021, conforme Resolução nº 05/2019, e conforme vossa proposta, acenamos favorável a data indicada de 27/04/2022, às 19hs, para a realização de nova audiência pública visando nova composição e eleição do Conselho de Regulação, sob a coordenação do Orcispar.

6. Encaminhamos anexo a nova tabela com os valores ajustados.

Atenciosamente,



**SERVICO AUTONOMO DE
AGUA E
ESGOTO:76878669000142**
Diretor Executivo
283.309.789-15
19/04/2022 14:35:39

Vitor Giacobbo

Diretor Executivo

Portaria Municipal nº 100/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2022 14:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp625e2f6af461>.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

TABELA DE PREÇOS 2022

Tarifas de Água

Categoria Domiciliar (Residencial) – 01:

Taxa mínima – 10m ³	R\$ 34,00
de 11 à 35m ³	R\$ 3,80 p/m ³
de 36 à 60m ³	R\$ 4,90 p/m ³
De 61m ³ acima	R\$ 6,30 p/m ³

Tarifa Social Residencial (Lei Municipal nº 4.113/2009)

Taxa mínima – 10m ³	R\$ 17,00
--------------------------------	-----------

Categoria Comercial – 02:

Taxa mínima – 10m ³	R\$ 56,00
de 11 à 35m ³	R\$ 6,00 p/m ³
de 36 à 60m ³	R\$ 6,40 p/m ³
De 61m ³ acima	R\$ 8,10 p/m ³

Categoria Industrial – 03:

Taxa mínima – 10m ³	R\$ 62,50
de 11 à 60m ³	R\$ 6,70 p/m ³
de 61m ³ acima	R\$ 7,90 p/m ³

Categoria Produtor Rural – 04:

Taxa mínima – 60m ³	R\$ 142,00
de 61 à 150m ³	R\$ 2,50 p/m ³
de 151 a 300 ³	R\$ 2,70 p/m ³
De 301m ³ acima	R\$ 3,50 p/m ³

Ligações de Água – Sede Municipal

1) Hidrômetros 3m³ - Sem Caixa Protetora

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		R\$ 336,00
02 Pagamentos = 1+1	R\$ 174,00	R\$ 348,00
03 Pagamentos = 1+2	R\$ 120,00	R\$ 360,00





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

04 Pagamentos = 1+3	R\$ 97,00	R\$ 388,00
---------------------	-----------	------------

2) Hidrômetros 3m³ - Com Caixa Protetora

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		R\$ 458,00
02 Pagamentos = 1+1	R\$ 238,00	R\$ 476,00
03 Pagamentos = 1+2	R\$ 163,00	R\$ 489,00
04 Pagamentos = 1+3	R\$ 126,00	R\$ 504,00

3) Ligações Especiais: Com Hidrômetros 7 a 10m³ - Sem Caixa Protetora

	Valor Total
À vista	R\$ 680,00

Para Parques e Circos (Provisórias)

	Valor Total
À Vista - Até 15 dias	R\$ 445,00
À Vista - De 16 a 30 dias	R\$ 645,00

Ligações de Água – Sedes Distritais e Áreas Rurais

Hidrômetros 3m³ - Sem Caixa Protetora

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		R\$ 416,00*
02 Pagamentos = 1+1	R\$ 216,00	R\$ 432,00
03 Pagamentos = 1+2	R\$ 148,00	R\$ 444,00
04 Pagamentos = 1+3	R\$ 120,00	R\$ 480,00

* Obs1: Com Serviço de Deslocamento de Máquina incluso, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), exceto material de rede/conexões, caso seja necessário.

* Obs2: Em caso de incluir Caixa Protetora de Hidrômetros, cobrar R\$ 122,00 pertinente.

Ligações de Esgoto na Sede Municipal

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		R\$ 215,00
03 Pagamentos	R\$ 76,00	R\$ 228,00
06 Pagamentos	R\$ 45,00	R\$ 270,00

Valores para Serviços Diversos

Descrição do Serviço	Valor	
Religação de Água padrão	R\$ 30,00	





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

Religação de Água por Corte no Tubete	R\$ 46,00	
Violação de lacre	R\$ 90,00	
Violação de hidrômetro (Custo Hidrômetro + Violação Lacre)	R\$ 235,00	
Aferição de hidrômetro	R\$ 30,00	
Conserto de Ligação/Cavalete – Taxa Mínima	R\$ 30,00	+ mtl
Geofonamento – Locação de Aparelho – Taxa Mínima	R\$ 40,00	p/dia
Assistência Técnica (Elétrica / Hidráulica)	R\$ 45,00	p/hr
Assistência Técnica (por km) rodado (veículo)	R\$ 1,40	+ mtl
Cargas avulsas de Água Potável com até 10m ³	R\$ 60,00	
Mudança de ligação de água/esgoto Sem Caixa Protetora * + conserto da calçada por conta do usuário quando for o caso.	R\$ 185,00*	+ mtl
Mudança de ligação de água/esgoto com Caixa Protetora Serviços mais (Material = Caixa Protetora) * Possível fazer em até 02 pagamentos sem Acréscimos * + conserto da calçada por conta do usuário quando for o caso.	R\$ 290,00*	+ mtl
Serviço de Perfuração Método Não Destrutivo	R\$ 55,00	p m/l
Valores de Referência: Hidrômetro classe C.....R\$ 145,00 Caixa Proteção Hidrômetro..R\$ 122,00		

Serviços com Máquina Retro Escavadeira

	Valor
Preço por hora	R\$ 195,00

Valores para Análises Laboratoriais

Análises em Geral	Valor
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) P/A	R\$ 80,00
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) Quantificada	R\$ 105,00
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, Tº, Cl e F)	R\$ 43,00

Análises - Em atenção à Lei Municipal nº 5.099/2018 – Linhas Rurais	Valor
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) P/A	R\$ 40,00
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, Tº, Cl e F)	R\$ 21,50
Manutenção de cloradores – por assistência/equivalência produto químico	R\$ 29,00



Ofício nº 41/2022

Maringá, 02 de maio de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor Executivo **VITOR GIACOBBO**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Assunto: Encaminhamento de nota técnica do GTR

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, em resposta ao requerimento de reajuste e exclusão e criação de novos preços públicos, formulado nos termos do Ofício nº 0349/2022, complementado pelo Ofício nº 0402/2022, a anexa nota técnica do Grupo Técnico de Regulação, a fim de que sejam tomadas as providências nela indicadas.

Atenciosamente,



ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

TIPO DE PROCESSO	Reajuste de Tarifa e Alteração de Preços de Outros Serviços
PRESTADOR SOLICITANTE	SAAE de Marechal Cândido Rondon
DOCUMENTO DE INÍCIO	Ofício nº 0349/2022
DOCUMENTO COMPLEMENTAR	Ofício nº 0402/2022

2ª NOTA TÉCNICA SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS PRATICADAS E ALTERAÇÃO DE PREÇOS POR PARTE DO SAAE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ

**ABRIL DE 2022
MARINGÁ – PR**

2ª NOTA TÉCNICA/GTR

REAJUSTE DAS TARIFAS PRATICADAS E ALTERAÇÃO DE PREÇOS POR PARTE DO SAAE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ

REAJUSTE DAS TARIFAS PRATICADAS E ALTERAÇÃO DE PREÇOS POR PARTE DO SAAE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ. DILIGÊNCIAS RESPONDIDAS.

1. EXPOSIÇÃO

Por meio deste parecer, analisa-se o contido no Ofício nº 0402/2022, o qual complementou o Ofício nº 0349/2022, por meio do qual o SAAE de Marechal Cândido Rondon solicitou reajuste e alteração de preços a este ente regulador.

2. ANÁLISE

Quanto ao reajuste, analisando a documentação apresentada, e tão somente no âmbito da regulação econômica, constata-se que:

1) é necessária a manifestação deste GTR, nos termos do art. 5º, I da Resolução nº 36, de 2016; e

2) consta na solicitação que a última alteração tarifária se deu em 2019, considerando o período base de abril de 2018 e março de 2019, de modo que o intervalo mínimo previsto no art. 3º da resolução está cumprido.

De forma complementar, o SAAE esclareceu, no Ofício nº 0402/2022, que, em verdade, o percentual a ser aplicado se refere aos “índices percentuais de 3,3123% e 6,9373%, referente ao INPC de abril/2019 à março/2020 e de abril/2020 à março/2021, respectivamente, o qual gerou o percentual acumulado de 10,48% conforme constante na Ata já encaminhada e com ajustes de arredondamento em alguns casos”.

Considerando o disposto no art. 2º, *caput*, I da Resolução nº 36, de 2016, o reajuste é a “concessão de atualização monetária com base de cálculo a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão tarifária periódica anterior”, sendo que o Modelo 2 dessa mesma resolução, atinente ao “Formulário para Solicitação de Reajuste”, prevê no item “Percentual Inflacionário a Ser Aplicado” que deve ser colocado o índice escolhido, bem como o período disponível.

Diante disso, como o período base anterior foi de abril de 2018 a março de 2019, está perfeitamente adequada à sistemática do dispositivo normativo acima referido a consideração novo período base de abril de 2019 a março de 2021.

Conferindo o percentual apresentado pelo SAAE, a título de INPC, de abril de 2019 a março de 2021 (fonte www.calculoexato.com.br) tem-se, efetivamente, o montante de 10,48%, o qual, arredondado, passa a 10,5%.

Sendo assim, **nada obsta ao reajuste, em relação às tarifas de água e esgoto do SAAE, aplicando-se o percentual acumulado do INPC de abril de 2019 a março de 2021.**

Quanto à nova estrutura de preços públicos, o SAAE promoveu esclarecimentos satisfatórios no Ofício nº 0402/2022, apresentando justificativas para a exclusão de alguns preços e composição de custos de novos serviços.

Dessa forma, ante todo o exposto, considerando que no presente processo há dois pedidos distintos (reajuste tarifário e exclusão e inclusão de novos preços públicos acessórios), sugere-se que o processo tramite conforme o disposto no art. 5º, II da Resolução nº 36, de 2016, do CISPAP, determinando-se que:

1) seja o processo encaminhado ao Conselho de Regulação da Câmara de Regulação de Marechal Cândido Rondon;

2) após o parecer, seja publicado, no *site* do CISPAP, todo o processo de reajuste e exclusão e inclusão de novos preços, desde a solicitação, até o parecer do Conselho de Regulação da Câmara de Regulação do Município; essa publicação poderá ser comprovada no processo por meio de certidão, a ser elaborada pelo Setor Administrativo do CISPAP, com o seguinte conteúdo: “Certificamos que o processo de revisão tarifária do SAAE foi devidamente publicado no *site* (...) do CISPAP em (...)”;

3) após a publicação acima referida, que seja comunicado o SAAE, via ofício, para que disponibilize todo o processo de revisão em seu *site*, para consulta pública, pelo prazo de 5 (cinco) dias; salienta-se que a disponibilização do processo para consulta pública no *site* poderá ser devidamente comprovada para o CISPAP, pelo SAAE, nos seguintes termos: “Certificamos que o processo de revisão tarifária do SAAE foi devidamente colocado em consulta pública no *site* (...), no período de (...) a (...)”.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, opina-se pelos encaminhamentos acima.

É o parecer.

Maringá, 28 de abril de 2022.

CLAUDIA REGINA DA SILVA:
Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA DA SILVA:
03398182984 P03398182984

CLÁUDIA REGINA DA SILVA

Membro do GTR - Advogada

JEFFERSON LAUER VALENDORF:
Assinado digitalmente por JEFFERSON LAUER VALENDORF:04646567105
Data: 2022.04.28 16:40:32-03'00'

JEFFERSON LAUER VALENDORF

Membro do GTR – Contador

RENATA ALVES PERES:
Assinado de forma digital por RENATA ALVES PERES:02346403911
Data: 2022.04.29 08:08:38 -03'00'

RENATA ALVES PERES

Membro do GTR – Engenheira Civil



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

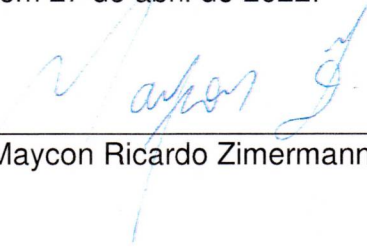
www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, **Maycon Ricardo Zimermann**, brasileiro, Eng^o Ambiental, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.070.923-8 SSP/PR, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF/MF 036.935.929-18, residente e domiciliado na Rua Rinaldo Ludwing, N°245 - Vila Gaúcha., cidade de Marechal Cândido Rondon, CEP: 85.960-000, no Estado Paraná.

Tenho ciência da minha recondução, como membro do conselho de regulação e fiscalização dos serviços da câmara de regulação do município de Marechal Cândido Rondon - PR. Com mandato de duração por mais 2 anos do dia de vencimento do primeiro mandato.

Marechal Cândido Rondon - PR, em 27 de abril de 2022.



Maycon Ricardo Zimermann



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, **Davi Gerson Zimmermann**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.929.196-3 SSP/PR, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF/MF 829.338.129-91, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I, 520 – Apt. 501, Centro, cidade de Marechal Cândido Rondon, CEP: 85.960-000, no Estado Paraná.

Tenho ciência da minha recondução, como membro do conselho de regulação e fiscalização dos serviços da câmara de regulação do município de Marechal Cândido Rondon - PR. Com mandato de duração por mais 2 anos do dia de vencimento do primeiro mandato.

Marechal Cândido Rondon - PR, em 27 de abril de 2022.

Davi Gerson Zimmermann



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

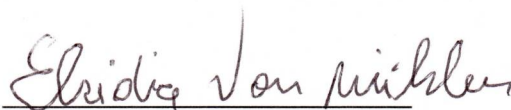
www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, **Elsidia Von Muhlen**, brasileira, aposentada, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.141.823-2 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº CPF/MF 598.732.309-63, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 5190, bairro Vila Gaúcha, cidade de Marechal Cândido Rondon, Cep: 85.960-000, no Estado Paraná.

Tenho ciência da minha recondução, como membro do conselho de regulação e fiscalização dos serviços da câmara de regulação do município de Marechal Cândido Rondon - PR. Com mandato de duração por mais 2 anos do dia de vencimento do primeiro mandato.

Marechal Cândido Rondon - PR, em 27 de abril de 2022.


Elsidia Von Muhlen



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, **Ivani Maria Hermann**, brasileira, Contadora, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.514.082-2_SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº CPF/MF 615.825.149-68, residente e domiciliada na Rua Men de Sá, 1025, Apt. 01, Centro em Marechal Cândido Rondon, CEP: 85.960-000, no Estado Paraná.

Tenho ciência da minha recondução, como membro do conselho de regulação e fiscalização dos serviços da câmara de regulação do município de Marechal Cândido Rondon - PR. Com mandato de duração por mais 2 anos do dia de vencimento do primeiro mandato.

Marechal Cândido Rondon - PR, em 27 de abril de 2022.

IVANI MARIA

HERMANN:61582514968

Assinado de forma digital por

IVANI MARIA

HERMANN:61582514968

Dados: 2022.04.27 15:30:16 -03'00'

Ivani Maria Hermann



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, **Ronarte Schulz**, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 700.794-9 - SSP/PR, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF/MF 153.730.539-53, residente e domiciliado na Av. Iirio Jacob Welp, 2500, Lot. Sabka, cidade de Marechal Cândido Rondon, Cep: 85.960-000, no Estado Paraná.

Tenho ciência da minha recondução, como membro do conselho de regulação e fiscalização dos serviços da câmara de regulação do município de Marechal Cândido Rondon - PR. Com mandato de duração por mais 2 anos do dia de vencimento do primeiro mandato.

Marechal Cândido Rondon - PR, em 27 de abril de 2022.



Ronarte Schulz



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, **Silvana da Silva**, brasileira, Eng^a Civil, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.168.436-8_SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº CPF/MF 704.090.139-00, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 1483, Centro, cidade de Marechal Cândido Rondon, CEP: 85.960-000, no Estado Paraná.

Tenho ciência da minha recondução, como membro do conselho de regulação e fiscalização dos serviços da câmara de regulação do município de Marechal Cândido Rondon - PR. Com mandato de duração por mais 2 anos do dia de vencimento do primeiro mandato.

Marechal Cândido Rondon - PR, em 27 de abril de 2022.

Silvana da Silva



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, **Neivo José Dal Magro**, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.943.512-1 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº CPF/MF 334.838.849-04, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 530, cidade de Marechal Cândido Rondon, CEP: 85.960-000, no Estado Paraná.

Tenho ciência da minha recondução, como membro do conselho de regulação e fiscalização dos serviços da câmara de regulação do município de Marechal Cândido Rondon - PR. Com mandato de duração por mais 2 anos do dia de vencimento do primeiro mandato.

Marechal Cândido Rondon - PR, em 27 de abril de 2022.


Neivo José Dal Magro



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, **Paulo Sérgio Carniel**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6457619-4 SSP/PR, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF/MF 901.087.529-68, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, 1051, Bairro Vila Gaúcha, cidade de Marechal Cândido Rondon, CEP: 85.960-000, no Estado Paraná.

Tenho ciência da minha recondução, como membro do conselho de regulação e fiscalização dos serviços da câmara de regulação do município de Marechal Cândido Rondon - PR. Com mandato de duração por mais 2 anos do dia de vencimento do primeiro mandato.

Marechal Cândido Rondon - PR, em 27 de abril de 2022,

Paulo Sérgio Carniel



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

Ofício nº 0467/2022

Marechal Cândido Rondon (PR), em 17 de maio de 2022.

Ao Presidente

Senhor **Robison Pedroso da Silva**

ORCISPAR – Órgão Regulador do Cispár

orcispár@consorciocispár.com.br

Administração.cispár@consorciocispár.com.br

Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 599

Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca

CEP: 87.065-660 – Maringá – PR

(VG/rw)

Referência: **2ª Nota Técnica – Ata**

Prezado Senhor,

Em atendimento a 2ª Nota Técnica emitida pelo Grupo Técnico de Regulação do Orcispár, encaminhamos anexo Ata do Conselho de Regulação e Lista de presença dos membros que se fizeram presentes para aprovação do reajuste tarifário.

Assim sendo solicitamos a publicação no site do Cispár, conforme documentos anteriormente encaminhados ao Grupo Técnico de Regulação.

Desta forma, aguardamos a comunicação, via ofício para alteração da tabela no site da Autarquia, conforme abaixo para consulta pública.

Atenciosamente,



SERVICO AUTONOMO DE
AGUA E
ESGOTO: 76878669000142
Diretor Executivo
283.309.789-15
17/05/2022 14:45:07

Vitor Giacobbo

Diretor Executivo

Portaria Municipal nº 100/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2022 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/6283df3084e31>.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

TABELA DE PREÇOS 2022

Tarifas de Água

Categoria Domiciliar (Residencial) – 01:

Taxa mínima – 10m ³	R\$ 34,00
de 11 à 35m ³	R\$ 3,80 p/m ³
de 36 à 60m ³	R\$ 4,90 p/m ³
De 61m ³ acima	R\$ 6,30 p/m ³

Tarifa Social Residencial (Lei Municipal nº 4.113/2009)

Taxa mínima – 10m ³	R\$ 17,00
--------------------------------	-----------

Categoria Comercial – 02:

Taxa mínima – 10m ³	R\$ 56,00
de 11 à 35m ³	R\$ 6,00 p/m ³
de 36 à 60m ³	R\$ 6,40 p/m ³
De 61m ³ acima	R\$ 8,10 p/m ³

Categoria Industrial – 03:

Taxa mínima – 10m ³	R\$ 62,50
de 11 à 60m ³	R\$ 6,70 p/m ³
de 61m ³ acima	R\$ 7,90 p/m ³

Categoria Produtor Rural – 04:

Taxa mínima – 60m ³	R\$ 142,00
de 61 à 150m ³	R\$ 2,50 p/m ³
de 151 a 300 ³	R\$ 2,70 p/m ³
De 301m ³ acima	R\$ 3,50 p/m ³

Ligações de Água – Sede Municipal

1) Hidrômetros 3m³ - Sem Caixa Protetora

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		R\$ 336,00
02 Pagamentos = 1+1	R\$ 174,00	R\$ 348,00
03 Pagamentos = 1+2	R\$ 120,00	R\$ 360,00
04 Pagamentos = 1+3	R\$ 97,00	R\$ 388,00

2) Hidrômetros 3m³ - Com Caixa Protetora

	Valor da Parcela	Valor Total
--	------------------	-------------





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

À vista		R\$ 458,00
02 Pagamentos = 1+1	R\$ 238,00	R\$ 476,00
03 Pagamentos = 1+2	R\$ 163,00	R\$ 489,00
04 Pagamentos = 1+3	R\$ 126,00	R\$ 504,00

3) Ligações Especiais:

Com Hidrômetros 7 a 10m³ - Sem Caixa Protetora

		Valor Total
À vista		R\$ 680,00

Para Parques e Circos (Provisórias)

		Valor Total
À Vista - Até 15 dias		R\$ 445,00
À Vista - De 16 a 30 dias		R\$ 645,00

Ligações de Água – Sedes Distritais e Áreas Rurais

Hidrômetros 3m³ - Sem Caixa Protetora

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		R\$ 416,00*
02 Pagamentos = 1+1	R\$ 216,00	R\$ 432,00
03 Pagamentos = 1+2	R\$ 148,00	R\$ 444,00
04 Pagamentos = 1+3	R\$ 120,00	R\$ 480,00

* Obs1: Com Serviço de Deslocamento de Máquina incluso, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), exceto material de rede/conexões, caso seja necessário.

* Obs2: Em caso de incluir Caixa Protetora de Hidrômetros, cobrar R\$ 122,00 pertinente.

Ligações de Esgoto na Sede Municipal

	Valor da Parcela	Valor Total
À vista		R\$ 215,00
03 Pagamentos	R\$ 76,00	R\$ 228,00
06 Pagamentos	R\$ 45,00	R\$ 270,00

Valores para Serviços Diversos

Descrição do Serviço	Valor	
Religação de Água padrão	R\$ 30,00	
Religação de Água por Corte no Tubete	R\$ 46,00	
Violação de lacre	R\$ 90,00	
Violação de hidrômetro (Custo Hidrômetro + Violação Lacre)	R\$ 235,00	
Aferição de hidrômetro	R\$ 30,00	





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CNPJ: 76.878.669/0001-42

Conserto de Ligação/Cavalete – Taxa Mínima	R\$ 30,00	+ mtl
Geofonamento – Locação de Aparelho – Taxa Mínima	R\$ 40,00	p/dia
Assistência Técnica (Elétrica / Hidráulica)	R\$ 45,00	p/hr
Assistência Técnica (por km) rodado (veículo)	R\$ 1,40	+ mtl
Cargas avulsas de Água Potável com até 10m ³	R\$ 60,00	
Mudança de ligação de água/esgoto Sem Caixa Protetora * + conserto da calçada por conta do usuário quando for o caso.	R\$ 185,00*	+ mtl
Mudança de ligação de água/esgoto com Caixa Protetora Serviços mais (Material = Caixa Protetora) * Possível fazer em até 02 pagamentos sem Acréscimos * + conserto da calçada por conta do usuário quando for o caso.	R\$ 290,00*	+ mtl
Serviço de Perfuração Método Não Destrutivo	R\$ 55,00	p m/l
Valores de Referência: Hidrômetro classe C.....R\$ 145,00 Caixa Proteção Hidrômetro..R\$ 122,00		

Serviços com Máquina Retro Escavadeira

	Valor
Preço por hora	R\$ 195,00

Valores para Análises Laboratoriais

Análises em Geral	Valor
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) P/A	R\$ 80,00
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) Quantificada	R\$ 105,00
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, T°, Cl e F)	R\$ 43,00

Análises - Em atenção à Lei Municipal nº 5.099/2018 – Linhas Rurais	Valor
Bacteriologia (C.T./Escherichia Coli) P/A	R\$ 40,00
Física (Cor, turbidez, pH, ORP, T°, Cl e F)	R\$ 21,50
Manutenção de cloradores – por assistência/equivalência produto químico	R\$ 29,00





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CONSELHO DE REGULAÇÃO

ATA Nº 001/2022

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às sete horas e trinta minutos, na sala de reuniões do SAAE, reuniu-se o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do município de Marechal Cândido Rondon, nomeados pela Resolução nº 19 de 03 de maio de 2022, com a presença dos conselheiros e os representantes da Autarquia, registrados em documento próprio e devidamente assinado. A sessão foi aberta pelo Diretor Executivo do SAAE, Senhor Vitor Giacobbo, o qual cumprimentou e agradeceu a presença de todos, e informou que a reunião tem como objetivo tratar de assuntos relacionados a apresentação e aprovação de reajuste da nova estrutura tarifária da Autarquia. O Sr. Vitor informou que o último reajuste da tabela ocorreu em 2019, e após a explanação ao Conselho de Saneamento, este aprovou a alteração da tabela e o reajuste, na ordem de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento), conforme tabela encaminhada ao Orcispar, e após as notas técnicas do grupo de regulação, aprovada e ora apresentada aos membros do Conselho de Regulação presentes a esta reunião. Após as devidas justificativas, o Conselho de Regulação aprova o reajuste, nos termos aprovados pelo ente regulador, que refere-se ao índice de inflação correspondente ao período de 2019/2020 e 2020/2021 e ora validado. Roseli informou que a Ata com a aprovação será encaminhada ao Orcispar para a devida publicidade e posteriormente será disponibilizada o processo de reajuste, no site da Autarquia, para consulta pública, pelo prazo de 5 (cinco) dias, passado os trâmites será encaminhado a publicação do ato assinado pelo Diretor Executivo, somente a partir de 30 dias de publicado, será efetivada a cobrança do valor reajustado. Finalizando, o Diretor Executivo, Sr. Vitor Giacobbo mais uma vez agradeceu a participação dos presentes e encerrou a reunião, na qual eu, Roseli Weber, designada para secretariá-la, registrei todos os atos que se lidos e achados conforme, serão devidamente assinados.

Vitor Giacobbo
Diretor Executivo
Portaria Municipal 100/2021

Roseli Weber
Secretária Ad-doc



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

www.saaemcr.com.br - e-mail: saae@saaemcr.com.br

CONSELHO DE REGULAÇÃO LISTA DE PRESENÇA

Reunião realizada em: 17 de maio de 2022

Horário: 07h:30

Local: Sala de Reuniões do SAAE

ATA nº 001/2022

Nome	Assinatura
PAULO SERGIO CORNIEL	
MAYCON RICARDO ZIMERMANN	
Vitor giacobbo	
DAN Gerson ZIMERMANN	
ROSELI WEBER	
Juani Maria Hermann	
ELSIDIA DOS MUILES	